1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 71/2016 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E RIVAEL PIGATTO ME. CONFORME TERMO DEAUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE CONCESSÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E RIVAEL PIGATTO ME. CONFORME TERMO DEAUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE CONCESSÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ANEXO

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ANTONIO DOMINGOS FERRARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **RIVAEL PIGATTO ME**, com sede na LINHA CAMBUCICA, SN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.241.845/0001-37, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) **RIVAEL PIGATTO**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato Nº. 32/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;

CONSIDERANDO, que o contrato original em sua cláusula 3ª, a qual prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de validade, nos termos da legislação em vigor, mediante algumas condições particulares que foram atendidas pelas partes;

CLAUSULA SEGUNDA – fica alterada a cláusula 2ª – que passará a vigorar com a seguinte redação:

- Sendo a Linha nº 07 V será executada com Kombi, sendo que, no ano letivo de 2016 percorrerá 5.882,00 Km á R$ 3,67 ao Km rodado. (**Total R$ 21.586,94)** ao contrato nº 32/2012 do processo licitatório nº 10/2012 Concorrência, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais clausulas do contrato nº 32/2012 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 01 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba

RIVAEL PIGATTO
Representante Legal

SANDRA MARIA CIVA
Secretaria de Educação
Fiscal do Aditivo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado – OAB/SC 23.347